DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, segunda-feira, 11 de abril de 1983 — ANO VII - Nº 67

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 7.473, DE 08 DE ABRIL DE 1983

Delega competência ao Secretário de Administração do Distrito Federal, para praticar os atos administrativos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.063, de 06 de dezembro de 1982, e, ainda, o Programa de Desburocratização do Distrito Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica delegada competência ao Secretário de Administração do Distrito Federal, para praticar os seguintes atos administrativos.

I — efetivar a implantação do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, mediante transformação ou supressão das atuais funções em comissão.

II — alterar, quando justificada, a correlação exigida para as funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias.

Art. 2º — Todos os atos a serem praticados pela autoridade mencionada neste Decreto deverão obedecer às normas regulamentares específicas em vigor.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de abril de 1983
95º da República e 23º de Brasília.
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1983

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar GUILHERME GOMES FILHO, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Assistente do Cerimonial do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, matrícula 19.872-2, a partir de 7 de abril de 1983.

Brasília, 11 de abril de 1983
JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Secretaria de Viação e Obras

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 1983

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

RECONDUZIR a servidora MIRIAM INACIA DE FREITAS, para exercer o mandato de Membro Suplente da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, como Representante da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 04 de abril de 1983
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ CARLOS MELLO

Secretaria de Agricultura e Produção

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 1983

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e nos termos da alínea b, do artigo 11, do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, RUY DE ARAUJO CALDAS, da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 08 de abril de 1983
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
ALCEU SANCHES

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 1983

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR OTO JACOB, Economista, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Gabinete, Código LT-DAS-101.3, do Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

Brasília, 08 de abril de 1983
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
ALCEU SANCHES
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 1983

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e nos termos da alínea b, do artigo 11, do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR OTO JACOB, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 08 de abril de 1983
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
ALCEU SANCHES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 1983

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, a Gratificação pela Representação de Gabinete, a AMELIA MARIA CORREA DE PAULA BRAGA, Técnica em Comunicação Social, Código NS-722.A, Referência NS-08, matrícula nº 08.670-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Oficial de Gabinete, desta Secretaria.

Brasília, 07 de abril de 1983

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 2
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 2
PROCURADORIA GERAL 3
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 3
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 7

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$10.000,00
Semestral Cr$ 5.000,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr$7.500,00
Semestral Cr$3.750,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr$40.062,00
Por centimetro de coluna Cr$ 607,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 1983

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar a servidora EMERENCIANA CASTRO DE ANDRADE, matrícula n° 553, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Assessor da Presidência, desta Fundação.

Brasília, 01 de abril de 1983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 1983

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar a servidora IONI ROSA CARNEIRO, do Emprego em Comissão Símbolo EC-08, de Chefe da Seção de Contratos e Convênios da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros, do Departamento de Apoio Administrativo, desta Fundação.

Brasília, 01 de abril de 1983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 1983

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar a servidora, JESSE MIRANDA VITALE HELLMEISTER, matrícula 1925, do Emprego em Comissão Símbolo EC-01, de Diretor da Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor, pelo qual respondia desde 16.08.82.

Brasília, 01 de abril de 1983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 1983

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a servidora EMERECIANA CASTRO DE ANDRADE, matrícula 553, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-01, de Diretor da Coordenação Especializada de Atendimento ao Menor, desta Fundação.

Brasília, 01 de abril de 1983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 163, DE 30 DE MARÇO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, item XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

Designar os médicos AUSONIA FREITAS DE ALENCAR, matrícula n° 21.289-X, JARBAS TORRES DANTAS, matrícula n° 05.731-2; SOLON DE MELLO E SILVA, matrícula n° 04.384-2; MARCIA OTILIA VILLANOVA MEYER, matrícula n° 23.685-3; MARCIO BAUM DI DOMENICO, matrícula n° 20.025-5 e WILSON CAMPOS DE MIRANDA, matrícula n° 20.085-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Junta Médica desta Secretaria — JM/SEP.

2. A Junta Médica ora constituída compete a realização de exames médicos e periciais e a emissão de laudos e pareceres nos seguintes casos:

I — Licença para tratamento de saúde;
II — posse;
III — aposentadoria;
IV — reversão;
V — reintegração;
VI — revisão de proventos;
VII — pensão especial;
VIII — exames de capacidade física e psíquica para habilitação em cursos específicos de policiais;
IX — dependente enfermo, para efeito de concessão de licença ao funcionário;
X — acidente em serviço;
XI — outros, previstos na legislação.

3. A Junta Médica reunir-se-á de segunda a sexta-feira, das 14 às 18 horas, na Coordenação de Polícia Especializada-CPE.

4. A JM/SEP, sempre que necessitar de outros exames, para esclarecimento de diagnóstico, poderá encaminhar o servidor a médicos especializados da rede oficial, e exigir exames complementares esclarecedores.

5. A JM/SEP, sempre que necessário, poderá convocar qualquer funcionário policial para se submeter a inspeção médica em dia e horário previamente determinados, bem como acompanhar, dia-a-dia, o tratamento médico prescrito para o servidor ao qual foi concedida licença médica, quer em hospitais, domicílio ou através de comparecimento do mesmo à JM.

5.1 — Para o comparecimento do servidor á JM, a convocação dar-se-á por intermédio da respectiva chefia.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a de n° 465, de 15 de dezembro de 1982, e demais disposições em contrário.

Brasília-DF, 30 de março de 1983
LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1º e do art. 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ OSENIS DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 22.607-6, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, LUIZ DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Orçamento/DIFIN/DAG, matrícula 20.721-7, Código DAI-111.3, durante o seu impedimento, por se encontrar substituindo o Diretor da Divisão Financeira/DAG., no período de 01.04 a 30.04.83.

Brasília, 30 de março de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

PORTARIA DE 05 DE ABRIL DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR JOSÉ MARIA DOS REIS, Escrivão de Polícia, matrícula 20.314-9, Código PC-204.S, Referência NM-32, da função que exerce de Chefe da Seção de Administração, Código DAI-111.3, da 12ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária/PCDF, a partir de 1º de abril de 1983.

Brasília, 05 de abril de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

PORTARIA DE 05 DE ABRIL DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR JABES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 06.406-8, Código PC-205.B, Referência NM-29, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração, Código DAI-111.3, da 12ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária/PCDF, a partir de 1º de abril de 1983.

Brasília, 05 de abril de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH
Secretário

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG, DE 08 DE ABRIL DE 1983

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso XIX, do Regimento da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.623/83-GDF,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de 02 de março de 1983, que mandou ter exercício na 3ª Subprocuradoria Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 01 de março de 1983, a Doutora OLIBIA TEREZINHA GUIMARAES DE LIMA ROCHA, Procuradora do Distrito Federal, Código SJ-901.C, Referência NS-20, matrícula nº 02.218-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 08 de abril de 1983

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador-Geral

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

A T A DAS 19a. ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA E 21a. ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS, DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, REALIZADAS EM 30 DE MARÇO DE 1983.

Às onze horas do dia trinta de março de mil novecentos e oitenta e três, na sede da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, em Brasília, Distrito Federal, previamente convocados, reuniram-se os acionistas da empresa em Assembléias-Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativas, conforme faculta o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Instaladas as Assembléias, na forma estatutária, pelo Substituto do Presidente do Conselho de Administração — Conselheiro e Diretor-Presidente GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA, assumiu a presidência das mesmas o representante do acionista majoritário, Distrito Federal — EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, que convidou a mim, representante do acionista Banco Regional de Brasília S.A.-BRB — DIOMAR DE MATOS, para secretariá-las, estando presentes, também, os acionistas Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, SHIS-Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS, esta última detentora de 77.992.553 (setenta e sete milhões, novecentos e noventa e dois mil e quinhentas e cinqüenta e três ações) preferenciais, sem direito a voto, representada pelo chefe de seu Escritório em Brasília — REYNALDO GONÇALVES RIBEIRO; o representante do Conselho Fiscal — JOSÉ WAGNER DO AMARAL; o representante dos auditores independentes, Boucinhas, Campos & Claro S/C — JOSÉ GERALDO PELEGRINI MELO, CRC nº 34.466-MG; os Diretores PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, CAIRO RAMOS e DALMO REBELLO SILVEIRA; a Assessora Jurídica VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI e o Assessor Financeiro JOSÉ QUEIROZ DA SILVA FILHO. Ressalva-se, para os devidos fins, que somente os representantes dos acionistas detentores de ações ordinárias, com direito a voto, citados abaixo, participaram da votação dos assuntos constantes da ordem do dia, limitando-se os demais participantes a prestar os esclarecimentos solicitados. Verificadas as assinaturas no Livro de Presença, página 20 (vinte), constatou-se o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto, como se segue: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 1.095.103.611 (hum bilhão, noventa e cinco milhões, cento e três mil e seiscentas e onze) ações ordinárias nominativas, representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal — Dr. EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, subscritora de 75.119.823 (setenta e cinco milhões, cento e dezenove mil e oitocentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, representada pelo seu Diretor-Presidente — Dr. GETÚLIO GÓES FERRETI; SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., subscritora de 1.656.534 (hum milhão, seiscentos e cinqüenta e seis mil e quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, representada pelo seu Diretor Técnico Imobiliário — Dr. INÁCIO DE LIMA FERREIRA; e BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A.-BRB, subscritor de 682.872 (seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas, representado pelo seu Assessor Jurídico — Dr. DIOMAR DE MATOS. Após declarar abertos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou fosse verificada a realização das publicações exigidas por lei, compreendendo os avisos aos acionistas em relação aos elementos colocados à sua disposição e em relação ao exercício do direito de preferência de subscrição, os avisos de convocação e o relatório, as demonstrações financeiras e pareceres respectivos, de acordo com os artigos 124, 133 e 171 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, tendo sido exibidos os exemplares dos jornais que veicularam os mesmos, ou seja, o Diário Oficial do Distrito Federal e os jornais Correio Braziliense e Última Hora. O aviso aos acionistas para conhecimento do relatório, das demonstrações financeiras e pareceres correspondentes foi publicado no órgão oficial de divulgação do Distrito Federal nos dias 18, 21 e 22.02.83 e no jornal Correio Braziliense nos dias 19, 21 e 22.02.83, nos seguintes termos: "COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB - CGC Nº 00.070.698/0001-11 - AVISO AOS ACIONISTAS — O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB comunica aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da empresa, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, nesta Capital, os documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1982. Brasília, 17 de fevereiro de 1983 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Já o aviso facultando aos acionistas o exercício do direito de preferência de subscrição foi publicado no Diário Oficial do Dis

trito Federal e no jornal Correio Braziliense nos mesmos dias do aviso anterior, isto é, 18, 21 e 22.02.83 e 19, 21 e 22.02.83, respectivamente, no teor seguinte: "COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB - CGC Nº 00.070.698/0001-11 - AVISO AOS ACIONISTAS - O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB comunica aos Senhores Acionistas que o capital social da empresa, consoante proposta a ser submetida à Assembléia-Geral, deverá ser aumentado da seguinte forma: a) de Cr$8.063.040.000,00 para Cr$ 15.676.536.168,43, mediante a capitalização da reserva de correção monetária do capital, a ser deliberada pela Assembléia - Geral Ordinária; b) de Cr$15.676.536.168,43 para Cr$15.935.400.000,00, mediante bonificação de Cr$258.863.831,57, utilizando-se reservas livres existentes, a ser deliberada pela Assembléia-Geral Extraordinária; e c) de Cr$15.935.400.000,00 para Cr$16.555.500.000,00, pela capitalização de créditos de capital pertencentes a atuais e futuros acionistas e registrados na contabilidade da empresa, a ser também deliberada pela Assembléia-Geral Extraordinária. Em conseqüência do aumento constante da alínea c, acima, fica aberto, até o dia 20.03.83, aos acionistas da Companhia, de acordo com o art. 171 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, o direito de preferência de subscrição, pelo preço de emissão proposto de Cr$11,70, observada a proporcionalidade existente entre o capital de cada acionista e o capital social da empresa, devendo os interessados dirigirem-se ao Departamento Econômico-Financeiro da CEB, no 2º andar do edifício - sede, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, em Brasília, Distrito Federal. Brasília, 17 de fevereiro de 1983 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Finalmente, foi o aviso de convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no jornal Última Hora, nos dias 21, 22 e 23.03.83, nos seguintes termos: "COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB - CGC Nº 00.070.698/0001-11 - ASSEMBLÉIAS-GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO — O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia - Gerais Ordinária e Extraordinária, que cumulativamente se realizarão na sede social da empresa, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, nesta Capital, às 11 (onze) horas do dia 30 (trinta) de março de 1983, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia: a) Quanto à Assembléia-Geral Ordinária: I - Deliberação a respeito dos seguintes documentos: relatório da Administração sobre os negócios sociais da empresa no exercício de 1982, bem como das demonstrações financeiras respectivas e dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; proposta da Administração para destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; correção anual da expressão monetária do capital e capitalização da mesma, após a qual o capital social da empresa passará de Cr$8.063.040.000,00 para Cr$15.676.536.168,43; decisão do Conselho de Administração; II-Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações. b) Quanto à Assembléia - Geral Extraordinária: I - Deliberação sobre proposta da Administração para aumento do capital social da empresa, de Cr$15.676.536.168,43 para Cr$16.555.500.000,00, mediante a utilização de reservas livres e créditos de capital, com a conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto; parecer do Conselho Fiscal e decisão do Conselho de Administração. II - Alteração estatutária. III - Outros assuntos administrativos de interesse da empresa. Brasília, 18 de março de 1983 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Consigna-se, ainda, que o relatório, as demonstrações financeiras, os pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes e a decisão do Conselho de Administração foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no jornal Última Hora no dia 25.03.83, cumprindo-se, assim, tempestivamente, as exigências legais relativas às publicações necessárias à realização das Assembléias. Na seqüência dos trabalhos, o Sr. Presidente passou a tratar das matérias pertinentes à Assembléia - Geral Ordinária, abordando aquela referente ao item a.I do respectivo aviso de convocação, que contempla o relatório, as demonstrações financeiras, as propostas de distribuição de resultados e de correção da expressão monetária do capital social, os pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes e a decisão do Conselho de Administração, tendo sido comentados apenas seus aspectos mais relevantes, uma vez que os Senhores Acionistas já haviam tomado conhecimento dos mesmos através das publicações na imprensa e de remessa individual feita pela empresa. Os auditores independentes, Boucinhas, Campos & Claro S/C, examinaram o balanço levantado em 31.12.82 e respectivas demonstrações de resultado, emitindo a respeito o seguinte "PARECER DOS AUDITORES — Ilmos. Srs. Diretores da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB - 1. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB levantado em 31 de dezembro de 1982 e as respectivas demonstrações do resultado, dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2. Anteriormente, examinamos e emitimos nosso parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1981, cujos valores estão apresentados para fins de comparação. 3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB em 31 de dezembro de 1982 e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para empresas de energia elétrica conforme Decretos 41.019/57 e 84.441/80, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior. Brasília, 28 de janeiro de 1983 - BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C - CRC.SP-5.528-S-DF (a) Nilton Claro - Contador-CRC-RJ-10.316-5-S-DF". O Conselho Fiscal da empresa igualmente procedeu ao exame das referidas demonstrações financeiras e, por sua vez, sobre elas emitiu o adiante transcrito "PARECER DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, examinando o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1982 e as respectivas demonstrações previstas no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, encontrou todos os elementos corretos e em ordem, sendo de parecer que os mesmos se encontram em condições de ser submetidos à aprovação da Assembléia-Geral dos Acionistas. Brasília, 7 de fevereiro de 1983 - (a) JOSÉ WAGNER DO AMARAL; (a) BALTAZAR AMORIM DA SILVA; (a) AFONSO CELSO VIEIRA DE QUEIROZ". Quanto à proposta da Administração para destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos, devido ao caráter específico da mesma, decidiu-se fosse ela integralmente transcrita na presente ata, o que se segue: "Senhores Acionistas:- A Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB tem a honra de submeter à deliberação final dessa douta Assembléia-Geral a proposta de distribuição do resultado apurado no balanço encerrado em 31.12.82. I - DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS - a) para o atendimento da distribuição de dividendos, a empresa fez uma provisão de Cr$320.859.385,96 (trezentos e vinte milhões, oitocentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos). O cálculo dessa provisão atendeu à norma prevista no § 2º do art. 202 da Lei nº 6.404/76 e guardou coerência com a modificação estatutária pleiteada na 20a. Assembléia-Geral Extraordinária, de 23.09.82, assunto não resolvido à época e que voltará a ser apresentado na próxima Assembléia-Geral Extraordinária, a realizar-se no mesmo dia da Assembléia-Geral Ordinária que deliberará sobre a presente distribuição. Esta proposta tem seu escopo na política, que deverá ser adotada pela CEB, de efetiva distribuição de resultados, conforme desejo do Governo do Distrito Federal, e possibilita, ao ter sua base ajustada de conformidade com o supra - referido § 2º do art. 202 da Lei nº 6.404/76, propiciar à empresa condições amplas de manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro. Após atendido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal de Cr$5,92 (cinco cruzeiros e noventa e dois centavos) por ação, observado o critério de cálculo pro rata tempore, a que fazem jus os acionistas detentores de ações preferenciais, conforme determina o inciso I do art. 7º do Estatuto da empresa, é possível ainda atribuirem-se Cr$0,18 (dezoito centavos) a cada ação ordinária do capital social; b) é imprescindível que os acionistas conheçam estar a política de distribuição de dividendos desejada pela CEB e exposta na alínea anterior compatível com as previsões orçamentárias do GDF, uma vez que deverá a empresa declarar, a favor do acionista majoritário, a importância de Cr$235.229.339,71 (duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e hum centavos), que cobre a previsão orçamentária de dividendos de empresas com que conta o GDF em sua proposta orçamentária para o corrente exercício - Cr$222.600.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões e seiscentos mil cruzeiros). II - DESTINAÇÃO À FACEB-FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB - Tem sido praxe, em exercícios anteriores, a destinação, nos lucros da empresa, de parcelas destinadas aos programas assistenciais prestados através da FACEB - Fundação de Assistência dos Empregados da CEB. A sistemática adotada pela empresa em relação à FACEB é a de lhe destinar a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor da folha de pagamento mensal do pessoal, conforme prevê a legislação em vigor - Portarias nºs 41/74, do Ministério da Fazenda e 295/74, do Ministé

rio das Minas e Energia, para fins previdenciários e assistenciais. Conforme verificam os Senhores Acionistas, pelo quadro apresentado, empresas outras, mantenedoras de fundações de assistência aos seus empregados, são bem mais pródigas do que a CEB. Assim é que, obedecida a praxe existente e a argumentação acima, sugere a Administração da Companhia que os Senhores Acionistas autorizem uma doação, à FACEB, equivalente a 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do saldo remanescente do lucro acumulado no exercício de 1982. III - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS - LUCRO INFLACIONÁRIO - Tem havido forte celeuma, no âmbito das empresas concessionárias de energia elétrica do grupo ELETROBRÁS, em seu relacionamento com outros órgãos da União, no tocante à utilização de parcelas de lucro inflacionário para o atendimento de distribuição de resultados. É muito comum que analistas financeiros, sem o necessário conhecimento do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica - Decreto nº 84.441/80 - cheguem ao ponto de fazer confusão entre o conceito de lucro inflacionário (Decreto-lei nº 1.598/77) e o saldo credor da conta de correção monetária. Diz o Decreto-lei nº 1.598/77, em seu artigo 52 (caput e § 1º), sobre lucro inflacionário: 'Art. 52 - Considera-se lucro inflacionário, em cada exercício social, o saldo credor da conta de correção monetária ajustado pela diminuição das variações monetárias (art. 18) computadas no lucro líquido do exercício. § 1º - O ajuste será procedido mediante dedução, do saldo credor da conta de correção monetária, do valor das variações monetárias passivas que exceder das ativas; se as variações ativas ultrapassarem as passivas, o lucro inflacionário será igual ao saldo da conta de correção monetária, sem ajuste'. No caso da CEB, após considerar-se o lucro inflacionário gerado no exercício de 1982 — Cr$1.002.334.236,00 — e o lucro inflacionário realizado no mesmo exercício — Cr$235.841.013,00 — chega-se à conclusão de que o resultado do exercício de 1982, antes da provisão para o Imposto de Renda — Cr$3.072.691.963,57 — é suficiente para o pagamento desse imposto e dos dividendos e para o atendimento das participações estatutárias, havendo, ao final, um saldo, à deliberação da Assembléia-Geral Ordinária, de Cr$947.500.951,46, do qual a Administração da empresa solicita aos Senhores Acionistas que direcionem à FACEB tão-somente 3,33%. IV - CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE LUCROS A REALIZAR - De acordo com o previsto no art. 197 da Lei nº 6.404/76, a Administração da Companhia propõe à deliberação dessa douta Assembléia-Geral a constituição de Reserva de Lucros a Realizar, que, consoante o demonstrado no balanço levantado em 31.12.82(demonstração dos lucros acumulados), atinge a importância de Cr$1.002.334.236,00 (hum bilhão, dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros). V - DESTINAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS - Constitui, finalmente, proposta da Administração da empresa à deliberação dessa douta Assembléia-Geral Ordinária seja efetuada a transferência total do saldo que vier a ser determinado na conta de Lucros Acumulados para a conta Outras Reservas de Lucros. Tal transferência se fará após o conhecimento e contabilização das reversões e/ou complemento das provisões para distribuição de participações estatutárias, dividendos, Imposto de Renda e destinação à FACEB. — A ADMINISTRAÇÃO". Decidiu-se, igualmente, pela transcrição da proposta de correção anual da expressão monetária do capital social da empresa, o que se segue: "Senhores Conselheiros:- Durante o exercício de 1982, em observância à legislação em vigor, foi constituída reserva de correção monetária do capital social da empresa, que atingiu, em 31.12.82, a importância de Cr$7.613.496.168,43 (sete bilhões, seiscentos e treze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e três centavos). Assim, ao dar conhecimento da referida correção monetária e do saldo de tal reserva, constituí proposta da Administração da empresa à Assembléia-Geral Ordinária dos Acionistas, nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, a aprovação da supramencionada correção monetária e, ao mesmo tempo, a capitalização do saldo daquela reserva, ou seja, Cr$7.613.496.168,43 (sete bilhões, seiscentos e treze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e três centavos), ao Capital Social da empresa, passando o mesmo de Cr$8.063.040.000,00 (oito bilhões, sessenta e três milhões e quarenta mil cruzeiros), para Cr$ 15.676.536.168,43 (quinze bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e três centavos). — A ADMINISTRAÇÃO". O Conselho de Administração da empresa, em reunião de 17.02.83, conheceu e endossou todos os elementos objeto da presente Assembléia - Geral Ordinária, tendo emitido a respeito a seguinte "DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no uso de suas atribuições estatutárias, conheceu do relatório sobre os negócios sociais da empresa, das demonstrações financeiras e respectivos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, assim como das propostas de distribuição dos resultados auferidos e de correção anual da expressão monetária do capital social, referentes ao exercício de 1982, e, encontrando-os corretos e em ordem, decide recomendar o encaminhamento dos mesmos à deliberação final da Assembléia-Geral dos Acionistas. Brasília, 17 de fevereiro de 1983 - (a) JOSÉ HORÁRIO DA COSTA ABOUDIB; (a) GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA; (a) JOSÉ DE CAMPOS AMARAL; (a) EDISON ZARUR; (a) CARLOS REGO BARBOSA; (a) MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR". Consigna-se, finalmente, que o Departamento de Auditoria da Secretaria de Finanças do Distrito Federal procedeu ao exame das contas da Administração da CEB, relativas ao exercício de 1982, conforme parecer constante de fls. 74/82 do Processo nº 125.077/83-GDF, aprovado pelo Diretor daquele órgão (fl. 83), bem como pelo Exmo. Sr. Secretário de Finanças (fl. 79 v.), no qual conclui que o balanço patrimonial e os demais demonstrativos referentes ao exercício de 1982 estão em condições de ser aprovados, ressalvando, no entanto, que a distribuição de dividendos deverá ser feita com base nos valores contidos no item 4.00 do referido relatório. Esclareceu o representante do acionista majoritário que o Departamento de Auditoria preconiza a aplicação do correspondente dispositivo estatutário. Assim sendo, a distribuição de resultados em apreço terá que obedecer ao instituto, existente, que a regula, contido no art. 36, item V, alínea b, do Estatuto da empresa. Em razão desse entendimento, a base de cálculo dos dividendos a serem distribuídos deverá ser alterada e, conseqüentemente, também o seu resultado, passando o montante dos mesmos de Cr$320.859.385,96 (trezentos e vinte milhões, oitocentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos), constante da proposta de distribuição dos resultados, para Cr$540.976.986,50 (quinhentos e quarenta milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e cinqüenta centavos), esclarecendo-se que esse valor é ligeiramente diferente, para maior, daquele a que chegou o Departamento de Auditoria/SEF, devido ao seu arredondamento em centavos em função do número de ações. Esse cálculo terá reflexos no valor do saldo de lucros acumulados, à disposição da Assembléia-Geral, que passa de Cr$947.500.951,46 (novecentos e quarenta e sete milhões, quinhentos mil, novecentos e cinqüenta e hum cruzeiros e quarenta e seis centavos) para Cr$727.383.350,92 (setecentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinqüenta cruzeiros e noventa e dois centavos), devendo a destinação à FACEB ser calculada sobre este novo valor, mantido o percentual de 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento). O Sr. Presidente, uma vez conhecidos todos os elementos a que se refere o item a.I da ordem do dia da Assembléia-Geral Ordinária, submeteu-os a discussão, manifestando o voto do acionista majoritário pela aprovação dos mesmos, em face das manifestações favoráveis dos auditores independentes, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Departamento de Auditoria/SEF, com as ressalvas formuladas por este último órgão, explicadas acima. Solicitados a se manifestar, os demais acionistas votantes o fizeram em consonância com o voto do acionista majoritário, resultando, assim, aprovados por unanimidade, com as ressalvas levantadas, o relatório e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1982, bem como as propostas de destinação do lucro líquido do exercício e pagamento de dividendos e de correção da expressão monetária do capital social, os pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes e a decisão do Conselho de Administração correspondentes. Dando prosseguimento aos trabalhos da Assembléia-Geral Ordinária, o Sr. Presidente passou a tratar do assunto objeto do item a.II da respectiva ordem do dia, relativo à eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações. Em relação ao Conselho de Administração, o Sr. Presidente, na qualidade de representante do acionista majoritário, indicou à Assembléia-Geral, para serem reeleitos, os nomes dos atuais Conselheiros JOSÉ HORÁCIO DA COSTA ABOUDIB, GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA, JOSÉ DE CAMPOS AMARAL, CARLOS REGO BARBOSA e MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR, enquanto que os acionistas minoritários indicaram, para completar a composição do referido Colegiado, também em caráter de reeleição, o nome do Conselheiro EDISON ZARUR, tendo sido tais indicações aprovadas unanimemente pela Assembléia-Geral. Dessa forma, permanece inalterada a composição do Conselho de Administração da empresa, devendo seus membros cumprir um novo mandato de dois anos, consoante o Estatuto. Foi também proposta pelo representante do acionista majoritário a manutenção do Conselheiro JOSÉ HORÁCIO DA COSTA ABOUDIB como Presidente do referido Colegiado e do Conselheiro GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA como seu substituto eventual, proposta essa também aceita por unanimidade pela Assembléia-Geral. A re

muneração dos integrantes do mesmo Conselho, por proposta do representante do acionista majoritário, acolhida pelos demais acionistas, deverá permanecer inalterada até ulterior deliberação por parte da Assembléia-Geral. Relativamente ao Conselho Fiscal, o representante do acionista majoritário propôs à Assembléia-Geral a recondução do atual Conselheiro JOSÉ WAGNER DO AMARAL e a eleição do Sr. HÉLIO DOS SANTOS MACHADO, como membros efetivos, e a reeleição dos Srs. JÚLIO QUIRINO DA COSTA e FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES como membros suplentes, enquanto que os acionistas minoritários propuseram, para completar o Colegiado, os nomes dos Srs. PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO, como membro efetivo, e AFONSO CELSO VIEIRA DE QUEIROZ, como suplente, esclarecendo-se que este último já integra o Conselho, na qualidade de membro efetivo, e está sendo reeleito, portanto, para a suplência. Assim sendo, fica o Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília composto da seguinte forma: Membros Efetivos:- JOSÉ WAGNER DO AMARAL (reeleito), HÉLIO DOS SANTOS MACHADO e PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO; Membros Suplentes:- JÚLIO QUIRINO DA COSTA (reeleito), FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES (reeleito) e AFONSO CELSO VIEIRA DE QUEIROZ (reeleito como suplente, era efetivo). E, para fins de atendimento aos requisitos legais pertinentes, indica-se, a seguir, as qualificações dos dois novos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, eleitos nesta oportunidade:- HÉLIO DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, casado, advogado, natural de Pompeu, Estado de Minas Gerais, filho de Antônio Maria dos Santos e Maria Madalena Machado, portador da carteira de identidade nº 58.102, expedida pelo DPF/DF, e do CPF nº 000.681.361/53, residente na QI - 4, Conjunto 1, Casa nº 8, SHI/Norte, nesta Capital; PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO, brasileiro, casado, técnico de administração, natural de Salvador, Estado da Bahia, filho de Antônio Paulo de Castro e de Maria Alciria Guimarães de Castro, portador da carteira de identidade nº 653.213, expedida pela SSP/BA, e do CPF nº 052.458.935/68, residente na Quadra 07, Bloco C, apartamento nº 615, Setor de Áreas Octogonais Sul, nesta Capital. Em relação à remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal, bem como dos suplentes que eventualmente participem de seus trabalhos, foi sugerido pelo representante do acionista majoritário, e a sugestão aprovada por unanimidade pela Assembléia-Geral, que o sistema de tal remuneração permaneça inalterado, isto é, equivalente a 0,1 (hum décimo) do salário médio mensal dos Diretores da empresa, a ser fixado pela Assembléia-Geral Extraordinária que se realizará cumulativamente com a presente AGO, excluídos quaisquer outros proventos. Concluída a apreciação das matérias referentes à Assembléia-Geral Ordinária e antes de passar ao exame daquelas pertinentes à Assembléia-Geral Extraordinária, o Sr. Presidente consignou os agradecimentos do acionista majoritário aos Srs. BALTAZAR AMORIM DA SILVA e AFONSO CELSO VIEIRA DE QUEIROZ, o primeiro que se afasta e o último que passa à condição de suplente, pelo profícuo trabalho desenvolvido pelos mesmos no Conselho Fiscal da CEB. Em seguida, o Sr. Presidente passou a tratar dos assuntos relativos à Assembléia-Geral Extraordinária, conforme aviso de convocação transcrito na presente ata, abordando inicialmente aquele alusivo ao seu item b.I, que diz respeito à proposta da Administração para aumento do capital social da empresa, que se transcreve a seguir: "Senhores Acionistas:- A Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, através da presente mensagem, vem submeter à deliberação dessa douta Assembléia - Geral Extraordinária proposta de aumento do Capital Social da empresa, de Cr$15.676.536.168,43 para Cr$16.555.500.000,00, a ser efetivado da seguinte forma: I - Aumento do Capital Social, de Cr$15.676.536.168,43 (quinze bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, e quinhentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e três centavos) para Cr$15.935.400.000,00 (quinze bilhões, novecentos e trinta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), mediante a utilização de reservas livres existentes, no valor de Cr$ 258.863.831,57 (duzentos e cinqüenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e hum cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), com a conseqüente alteração do valor nominal da ação, que passará para Cr$11,70 (onze cruzeiros e setenta centavos). II - Aumento do Capital Social, de Cr$15.935.400.000,00 (quinze bilhões, novecentos e trinta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr$16.555.500.000,00 (dezesseis bilhões, quinhentos e cinqüenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante a incorporação de créditos de capital, no valor de Cr$620.100.000,00 (seiscentos e vinte milhões e cem mil cruzeiros), também existentes e obedecido o novo valor nominal da ação, conforme o item anterior. Nos itens a seguir, discriminam-se as espécies de ações a serem emitidas, conforme o caso. As parcelas de crédito de capital a serem incorporadas são as seguintes: a) Cr$507.140.571,60 (quinhentos e sete milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e setenta e hum cruzeiros e sessenta centavos), referentes às quotas estaduais do Imposto Único sobre Energia Elétrica-IUEE, pertencentes ao Distrito Federal e recebidas pela CEB, na forma da legislação vigente. A capitalização da importância supra representará a emissão e distribuição de 43.345.348 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentas e quarenta e oito) ações ordinárias; b) Cr$103.432.305,60 (cento e três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), correspondentes às quotas municipais do Imposto Único sobre Energia Elétrica-IUEE, também pertencentes ao Distrito Federal e recebidas pela CEB, na forma da legislação vigente. A capitalização da importância supra representará a emissão e distribuição de 8.840.368 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil e trezentas e sessenta e oito) ações preferenciais; c) Cr$9.527.122,80 (nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos), referentes a créditos de capital de particulares, obtidos em função de participação na construção de obras de energia elétrica, conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 4.676, de 16.06.65 e no art. 6º do Decreto nº 68.419, de 25.03.71. A capitalização desses créditos de capital representará a emissão e distribuição, a diversos acionistas, de 814.284 (oitocentos e quatorze mil e duzentas e oitenta e quatro) ações preferenciais. III - Aprovada a capitalização das reservas livres e dos créditos de capital relacionados nos itens anteriores e observada a emissão das ações correspondentes, por espécie e por classe, o capital social da empresa passará a ser de Cr$16.555.500.000,00 (dezesseis bilhões, quinhentos e cinqüenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), representado por 1.415.000.000 (hum bilhão, quatrocentos e quinze milhões) de ações, sendo 1.172.562.840 (hum bilhão, cento e setenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentas e quarenta) ações ordinárias e 242.437.160 (duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e cento e sessenta) ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr$11,70 (onze cruzeiros e setenta centavos), e, em conseqüência, o artigo 5º do Estatuto da empresa deverá ter sua redação alterada, passando a viger da seguinte forma: 'Art. 5º - O Capital da Companhia é de Cr$16.555.500.000,00 (dezesseis bilhões, quinhentos e cinqüenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.172.562.840 (hum bilhão, cento e setenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentas e quarenta) ações ordinárias e 242.437.160 (duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e cento e sessenta) ações preferenciais, no valor nominal de Cr$11,70 (onze cruzeiros e setenta centavos) cada'. — A ADMINISTRAÇÃO". Esclarece-se que, na forma da legislação vigente, o Conselho Fiscal da empresa procedeu ao exame da supratranscrita proposta de aumento de capital, manifestando-se favoravelmente a respeito, através do seguinte "PARECER DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou a proposta de aumento do capital social da empresa, de Cr$15.676.536.168,43 (quinze bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e três centavos) para Cr$16.555.500.000,00 (dezesseis bilhões, quinhentos e cinqüenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante a bonificação de Cr$258.863.831,57 (duzentos e cinqüenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e hum cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), utilizando-se reservas livres existentes, e incorporação de créditos de capital contabilizados em contas específicas, no valor de Cr$620.100.000,00 (seiscentos e vinte milhões e cem mil cruzeiros), de acordo com o novo valor nominal da ação, de Cr$11,70 (onze cruzeiros e setenta centavos). O Conselho, após constatar a origem dos recursos previstos para o aumento de capital, é de parecer que a referida proposta se encontra em condições de ser aprovada pela Assembléia-Geral dos Acionistas. Brasília, 07 de fevereiro de 1983 — (a) JOSÉ WAGNER DO AMARAL; (a) BALTAZAR AMORIM DA SILVA; (a) AFONSO CELSO VIEIRA DE QUEIROZ". Também o Conselho de Administração da Companhia, em reunião de 17.02.83, tomou conhecimento da proposta da Diretoria para aumento do capital, determinando fosse a mesma submetida à Assembléia-Geral, por meio da adiante transcrita "DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no uso de suas atribuições estatutárias, tomou conhecimento da proposta de aumento do capital social da empresa, de Cr$15.656.536.168,43 (quinze bilhões, seiscentos e cinqüenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e três centavos) para Cr$16.555.500.000,00(dezesseis bilhões, quinhentos e cin

qüenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), assim como do respectivo parecer do Conselho Fiscal, ratificando tal proposta e recomendando seu encaminhamento à deliberação final da Assembléia-Geral dos Acionistas. Brasília, 17 de fevereiro de 1983 — (a) JOSÉ HORÁCIO DA COSTA ABOUDIB; (a) GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA; (a) JOSÉ DE CAMPOS AMARAL; (a) EDISON ZARUR; (a) CARLOS REGO BARBOSA; (a) MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR". Apresentados os elementos relativos ao item b.I da Assembléia - Geral Extraordinária, concernentes ao aumento do capital social, foram os mesmos submetidos a votação pelo Sr. Presidente, que declarou o voto do acionista majoritário pela sua aprovação, tendo em vista as manifestações do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração. Os demais acionistas votantes acompanharam o voto do acionista majoritário, ficando, assim, aprovado o aumento do capital social da CEB, na forma proposta pela Administração da empresa. Em conseqüência da aprovação acima, o artigo 5º do Estatuto deverá ser alterado, passando a viger da seguinte forma: "Art. 5º - O Capital da Companhia é de Cr$16.555.500.000,00 (dezesseis bilhões, quinhentos e cinqüenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.172.562.840 (hum bilhão, cento e setenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentas e quarenta) ações ordinárias e 242.437.160 (duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e cento e sessenta) ações preferenciais, no valor nominal de Cr$11,70 (onze cruzeiros e setenta centavos) cada". Passando ao item b.II da ordem do dia da Assembléia-Geral Extraordinária, o Sr. Presidente esclareceu que a alteração estatutária mencionada se destinava a abrigar proposta da Administração da empresa para modificação do item V, alínea b, do art. 36 do Estatuto, sugerindo fosse a mesma retirada de pauta, para apreciação em outra oportunidade. Em seu lugar, sugeriu o representante do acionista majoritário e a sugestão foi unanimemente acolhida pelos demais acionistas, que a Assembléia-Geral, em face da publicação do Decreto nº 7.457, de 29.03.83, do Governo do Distrito Federal, que estabelece limites de remuneração mensal para os servidores, empregados e dirigentes da Administração Direta e Autárquica e das respectivas entidades da Administração Indireta do Distrito Federal, inclusive Fundações, examine a alteração do art. 36 do Estatuto, que propicia aos dirigentes da Companhia a percepção de participações nos lucros, a fim de adequá-lo àquele diploma legal. Votada, foi a referida alteração estatutária aprovada unanimemente pela Assembléia-Geral, ficando suprimido do artigo 36 o seu item IV, devendo ser renumerado, para o seu lugar, o item V, adaptando-se a redação do seu parágrafo segundo e extinguindo-se o terceiro. Finalmente, em relação ao item b.III da ordem do dia da Assembléia-Geral Extraordinária, o Sr. Presidente, na qualidade de representante do acionista majoritário, submeteu aos seus pares proposição no sentido de se fixar a sistemática de remuneração dos Diretores da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.457, de 29.03.83 e na E.M. nº 002/83-SEG/SEA, da mesma data, conforme a seguir: a) remuneração de Cr$700.822,00 (setecentos mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros) mensais para o Diretor-Presidente e de Cr$665.780,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta cruzeiros) mensais para os demais Diretores, correspondentes respectivamente a 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração do Governador do Distrito Federal e a 90% (noventa por cento) da remuneração do Diretor-Presidente, valores esses a serem corrigidos nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.457, de 29.03.83; b) no caso de Diretor - empregado da empresa, faculta-se a possibilidade de opção pela maior remuneração e vantagens pagas a empregado da CEB, acrescidas de 20% (vinte por cento) da remuneração constante da alínea anterior; c) na hipótese de Diretor-empregado de outra entidade da Administração Direta, Autárquica, Indireta, inclusive Fundações, admite - se a possibilidade de opção pela remuneração e vantagens de seu cargo ou emprego na entidade de origem ou pela maior remuneração e vantagens pagas a empregado da CEB, acrescidas, em ambos os casos, de 20% (vinte por cento) da remuneração prevista na alínea a, anterior; e d) o Diretor não empregado perceberá remuneração mensal nunca inferior à maior remuneração e vantagens pagas a empregado da CEB, acrescidas de 20% (vinte por cento) da remuneração de que trata a referida alínea a. Submetida a votos, foi a proposição aprovada por unanimidade pela Assembléia-Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse da empresa, pertinentes ao objeto da reunião e, como ninguém se manifestasse, determinou a suspensão dos trabalhos para que fosse feita a lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, eu _____ (DIOMAR DE MATOS), Secretário, procedi à leitura da presente ata, que foi aprovada pelos Senhores Acionistas, os quais, comigo que a lavrei, a assinam, juntamente com a Assessora Jurídica presente, devendo ser extraídas cópias autênticas da mesma para os fins legais.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Representante do Acionista Distrito Federal

GETÚLIO GÓES FERRETI
Representante do Acionista Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Representante do Acionista SHIS-Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.

DIOMAR DE MATOS
Representante do Acionista Banco Regional de Brasília S.A. - BRB

REYNALDO GONÇALVES RIBEIRO
Representante do Acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS

VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI
Assessora Jurídica

APR 11 1983

JCDF
REG. SOB Nº 53.I.3416

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Paulo Henrique Gomes da Cruz
Secretário - Geral

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 001/83-SSP, DE 08.04.83, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS PARA PLANTIO DE GRAMA NOS CEMITÉRIOS DE TAGUATINGA E BRAZLÂNDIA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria de 15.03.83, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos, publicada no "DO-DF" nº 54, de 21.03.83, chama a atenção dos interessados que a Tomada de Preços em epígrafe será realizada no dia 28.04.83, às 09:00 (nove) horas, na sala nº 1.515, localizada no 15º andar do Edifício Anexo I do Palácio do Buriti, nesta Capital, onde será fornecido o referido Edital, no horário, de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 08 de abril de 1983

PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Presidente da Comissão

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR, torna público para as firmas interessadas que realizará a licitação abaixo especificada:

1) T.P. nº 05/83 - E.F. dia 28 de abril de 1983, às 08:30 horas.
OBJETO: Pinça de Abadie, 27 cm e outros.
2) T.P. nº 06/83 - E.F. dia 28 de abril de 1983, às 09:30 horas.
OBJETO: Porta agulha de Castroviejo, curvo e outros.
3) T.P. nº 03/83 - E.F. dia 28 de abril de 1983, às 10:30 horas.
OBJETO: Espéculo de Collin nº 1 e outros.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala 707-CPL, do edifício Sarah Kubitschek (Pioneiras Sociais) e quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 225-7350, ramal 267 ou 271, no horário comercial.

Preço do Edital: 50% (cinqüenta por cento) da ORTN.

Brasília, 07 de abril de 1983

ALFREDO NADER FILHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente-Substituto

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAUDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR, torna público para as firmas interessadas que realizará à licitação abaixo especificada:

1) — T.P nº 07/83 E.F - dia 27 de abril de 1983., às 08:30 horas.
OBJETO: Tesoura cirúrgica, fina/fina, para Iris, 11,5 cm e outros.
2) — T.P. nº 02/83 - E.F dia 27 de abril de 1983., às 09:30 horas.
OBJETO: Bisturi de Freer, e outros.
3) — T.P. nº 01/83 E.F. dia 27 de abril de 1983., às 10:30 horas.
OBJETO: Abaixa - Lingua de Tobold, e outros.
4) — T.P. nº 04/83. E.F. dia 27 de abril de 1983, às 14:30 horas.
OBJETO: Pinça Goiva de Lueer, curva e outros.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala 707 - CPL, do edifício Sarah Kubitschek (Pioneiras Sociais) e quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 225-7350, ramal 267 ou 271, no horário comercial.

Preço do edital: 50% (cinquenta por cento) da ORTN.

Brasília, 06 de abril de 1983

ALFREDO NADER FILHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente-Substituto

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/83-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAPA SELANTE, NA QL-08, E OUTRO LOCAL, NO SHIN, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA O.S. Nº 052/83-DPCO/SVO.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — Pavimentação de Vias Públicas, e que obedeçam às prescrições contidas no EDITAL para a licitação em epígrafe, que será realizadas às 15:00 horas do dia 19 de abril de 1983, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas-SAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas-SAP.

Brasília-DF, 06 de abril de 1983

Engº CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/83-CPL, PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, MEIOS-FIOS E OUTROS SERVIÇOS, NO SHIS, EM BRASILIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA O.S. Nº 051/83-DPCO/SVO.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, Grupo — 3 — Subgrupo 3.2, Pavimentação de Vias Públicas, e que obedeçam às prescrições contidas no EDITAL para a licitação em epígrafe, que será realizada às 09:00 horas do dia 20 de abril de 1983, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas-SAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas-SAP.

Brasília-DF, 06 de abril de 1983

Engº CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/83-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OUTROS SERVIÇOS, NAS QUADRAS 07 E 09 DO SETOR SUL DO GAMA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA O.S. Nº 057/83-DPCO/SVO,

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2, Pavimentação de Vias Públicas, e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 11:00 horas do dia 20 de abril de 1983, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas-SAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas-SAP.

Brasília, 06 de abril de 1983

Engº CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/83-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES E OUTROS SERVIÇOS; NAS QUADRAS 14 E 15, EM SOBRADINHO — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 056/83 -DPCO/SVO.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, Grupo 3 subgrupo 3.2, Pavimentação de Vias Públicas, e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 20 de abril de 1983, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas-SAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas-SAP.

Brasília, 06 de abril de 1983

Engº CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/83-CPL; PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS, EM BRAZLÂNDIA-DF, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 038/83-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, PUBLICADO NO DODF DE 25.03.1983.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, Grupo 3, SubGrupo 3.2 — PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 11:00 horas, do dia 18 de abril de 1983, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Séde da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas-SAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B", do Complexo Sede desta Companhia, situado no endereço acima citado.

Brasília, 07 de abril de 1983

Engº CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL